

### Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ **CONVITE Nº 002/2016**

EMISSÃO: 17/03/2016 ABERTURA: 30/03/2016 às 09:30 HORAS

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal n.º 136/2015, e de conformidade com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, informa aos interessados que fará realizar licitação para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Estação de Transbordo Municipal, na modalidade de Convite nº 002/2016 no dia 30/03/2016, às 09:30 horas marcados no relógio do Departamento de Compras, na Prefeitura Municipal, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro, município de Fernandes Pinheiro, sendo a presente licitação tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 1.2 As demais informações, esclarecimentos, impugnações e acesso aos demais documentos do edital poderão ser efetuados junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, situada à Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Paraná, fone/fax (42) 3459-1109, e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

### 2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 Contratação de Empresa para Execução de Obra de Estação de Transbordo Municipal, constando quantidade, itens e preços no Termo de Referência no Anexo I.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2 Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.
- 3.3 Somente poderão participar da presente Licitação as empresas legalmente estabelecidas e que estejam aptas a realizar os serviços objeto desta Licitação, ou que requeiram o Edital e solicitem e obtenham aprovação do Cadastro de Fornecedor junto a Comissão de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura dos envelopes, conforme Art. 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

### 4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **4.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:
- 4.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;
- 4.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante responder pela empresa na sessão,



### Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- **4.1.3** Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.
- 4.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 6 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.
- 4.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.
  - **4.3** Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02"

**5.1** Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e documentação para habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº 002/2016 ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDERECO:

b) CONVITE Nº 002/2016 ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE Á HABILITAÇÃO

**6.1** O envelope "01", contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

### 6.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor;
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO Estado do Paraná



CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - e) Declaração de Idoneidade Anexo III;
- f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);
- g) Declaração, sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos Lei 10.097/00. (Anexo IV).

### 6.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de Regularidade junto à Receita Federal e a Divida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

### 6.1.3 Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data definida neste edital para abertura dos envelopes.

### 6.1.4 Quanto a Qualificação Técnica

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, em plena validade na data da licitação;
- b) Prova de registro do Engenheiro, Responsável da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, em plena validade da licitação;
- c) Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Obras, comprovando a visita técnica do responsável técnico da empresa para análise das condições de prestação de serviços e dirimir quaisquer dúvida necessárias. A Visita Técnica será efetuada até as 16:00 horas do dia útil anterior ao da licitação.

## 6.1.5 Termo de Renúncia quanto a decisão de julgamento da fase de Habilitação (OPCIONAL) - Modelo no Anexo V

**6.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇO

**7.1** A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, atendendo ainda a exigência mínima do Anexo VI.



### Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

7.2 Deverá ainda conter a PLANILHA DE PREÇOS E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, devidamente assinados.

7.3 Termo de Renúncia quanto a decisão de julgamento da fase de Proposta de Precos (OPCIONAL) - Modelo no Anexo VII.

### 8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E AVALIAÇÃO **DOS DOCUMENTOS**

- 8.1 A Comissão de Licitação se reunirá na mesma data e horário previstos para o recebimento e abertura dos envelopes, com ou sem a presença dos interessados.
- 8.2 Inicialmente serão abertos os envelopes de nº 01 contendo a documentação exigida. Caso a empresa não cumpra as exigências de habilitação deste Edital estará automaticamente desclassificada, sendo-lhe devolvido o envelope nº 02, da proposta de preço, lacrado.
- **8.2.1** Serão inabilitados, as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data fixada ou apresentarem-na incompleta ou em desacordo com as disposições do edital.
- 8.2.2 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada (s) da(s) causa(s) da inabilitação.
- 8.3 Em seguida serão abertos os envelopes nº 02 da proposta de preço, das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos apresentados.
- 8.3.1 Somente serão abertos os envelopes "proposta comercial" das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas inabilitadas à sua disposição, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.
- **8.4** Abertas às propostas, a Comissão procederá a classificação e o julgamento da licitação, pelo menor preço global, atendendo aos dispositivos da Lei nº 123/2006, indicando em relatório circunstanciado a proposta considerada vencedora, sendo desclassificada aquela:
  - **8.4.1** que não atender aos requisitos deste edital;
- **8.4.2** Cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou acima do preço máximo admitido.
  - **8.4.3** Que oferecer propostas alternativas.
  - **8.4.4** Que apresentar incorreções nos cálculos, somas, ou no total global.
- **8.5** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.
- 8.5.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para a apresentação delas.
- 8.6 Atendidas as exigências deste edital, serão consideradas vencedoras as propostas que, atendendo a todas as exigências do Edital, ofertarem o Menor preço global, para execução dos serviços objeto desta licitação.
- 8.7 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pela Comissão, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.
- 8.8 Concluída a apreciação das propostas, a Comissão procederá, através de ato formal, à sua classificação sendo esse resultado divulgado, em data previamente comunicada pela Comissão de licitantes, através de aviso fixado no quadro de avisos da Prefeitura



### Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Municipal de Fernandes Pinheiro e encaminhado via fax a todos os participantes.

- **8.9** Compete ao Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, à vista do relatório da Comissão, proferirá sua decisão, confirmando a classificação das propostas, homologando o resultado da licitação e adjudicando o objeto à licitante vencedora.
- **8.10** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital e da proposta vencedora.
- **8.11** Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para assinar o contrato.
- **8.12** É facultado a "Prefeitura", quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

### 9. DOS PRAZOS

- 9.1 O prazo de execução do objeto é de 30(trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Execução.
- 9.2 O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 60(sessenta) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato.
- **9.4** Adjudicando o objeto da presente licitação a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.
- **9.5** A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital. ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei n° 8.666/93.
- **9.6** Os prazos de que tratam o item 9 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **10.1** Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.
- **10.2** Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

### 11. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

**11.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição e



### Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

apresentação das respectivas notas fiscais.

**12.2** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, conforme informações constantes no preâmbulo deste edital, e ainda constar a informação: **Convite nº 002/2016**.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE 002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE 18.541.1003.2061 GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

### 14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

**14.1** Os serviços deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** O Município de Fernandes Pinheiro reserva-se aos seguintes direitos:
- a) de adquirir o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba a CONTRATADA, direito de indenização;
  - b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93;
- c) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar em parte o objeto ora licitados, ou ainda gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação previsto no item 9 deste edital, e sem que caiba à CONTRATADA, direito de indenização.
- **15.2** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.

### 16. DOS CASOS OMISSOS

- **16.1** Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.
- **16.2** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

### **17. DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares - PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, em 17 DE MARÇO DE 2016.

### **Haydiane Cristina Bora**

Presidente Comissão de Licitação



Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ **CONVITE Nº 002/2016**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO

PASTA TÉCNICA

(anexado em arquivo separado)



Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ CONVITE Nº 002/2016

### **ANEXO II**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a)	,
Pela presente, credencio o(a) Sr(a)portador(a) da Cédula de Identidade sob nº	e CPF sob nº
, a participar do procedimento licitatório	, sob a modalidade
Convite nº 002/2016, instaurado por esta Prefeitura.	
Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros	poderes, o de me
representar na sessão de julgamento e o de renunciar ao direito de inter	rposição de Recurso.
, em de de	2016.
(assinatura do representante legal COM FIRMA RECONI	HECIDA)
D == 2 - C = -! - 1.	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome do representante legal:	

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ CONVITE Nº 002/2016

### **ANEXO III**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 002/2016 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

	, em	de	de 2016.
	(assinatura do re	epresentante legal)	
Razão Social:			
Endereço:			
Telefone:			
Nome do representan	ite legal:		

# TO THE REAL PROPERTY OF THE PARTY OF THE PAR

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

**Estado do Paraná** CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ CONVITE Nº 002/2016

### **ANEXO IV**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

### DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 002/2016 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

	, em de	de 2016.
	(assinatura do representante legal)	-
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:		
E-mail:		
Nome do representante	legal:	

### Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ **CONVITE Nº 002/2016**

### ANEXO V

### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A JULGAMENTO DA FASE **DE HABILITAÇÃO**

### TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 002/2016 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

	, em	de	de 2016.
	(assinatura do rej	presentante legal)	
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:			
E-mail:			
Nome do representante l			

# THE STATE OF THE S

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ CONVITE Nº 002/2016

### **ANEXO VI**

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Edital de Convite nº 002/2016 - PMFP
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Data:/
Prazo de Validade das Propostas: 30 (trinta) dias
<b>OBJETO:</b> Contratação de Empresa para Execução de Obra de Estação de Transbord Municipal.
INSERIR PLANILHA E CRONOGRAMA DA OBRA
VALOR PROPOSTO GLOBAL:()
Declaro que concordo com todas as condições estabelecidas no Anexo I e nos dema termos do Edital de Licitação.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome completo:
CPF: RG:
KU

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ CONVITE Nº 002/2016

### ANEXO VII

# MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PRECOS

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 002/2016 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.

	, em	de	de 2016.
	(assinatura do rep	presentante legal)	
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:			
E-mail:			
Nome do representante le			

### Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

### **CONVITE Nº 002/2016 ANEXO VIII** MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_/\_\_

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

UNIKA	TADA:, pessoa jurídica de direito privado, sediada à
	, nº, na cidade de, Estado
	, CEP:, instituída no CNPJ/MF sob o nº
	, e Inscrição Estadual sob o nº, neste ato
	representado por seu, o(a) Sr(a),
	,, portador da Cédula de Identidade RG nº
	, CPF/MF n°, residente na
	, n°, na cidade de, Estado
	, CEP:, acordam firmar o presente contrato,
	sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº
	8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da
	presente contratação, conforme estipulações constantes no processo
	licitatório levado a efeito sob a modalidade de CONVITE nº 002/2016-
	PMFP, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela
	Contratante.

- § 1º O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Estação de Transbordo Municipal.
- § 2º Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **CONVITE Nº 002/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§ Único - Pelo fornecimento	do objeto ora contratado,	a CONTRATANTE
pagará á CONTRATADA o valor de R\$	(	).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- § 1º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição e apresentação das respectivas notas fiscais.
- § 2º As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, conforme informações constantes no preâmbulo deste contrato, e ainda constar a informação: Convite nº 002/2016.



**Estado do Paraná** CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

§ 3º - A Empresa deverá Fornecer ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do Contrato: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**§ Único -** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE 002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE 18.541.1003.2061 GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

### CLÁUSULA OUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

**§ Único -** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- § 1º O prazo de execução do objeto é de 30(TRINTA) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Execução.
- § 2º O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 60(sessenta) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato.
- § 3º Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

§ 1º - Os serviços deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

- § 1º Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.
- **§ 2º -** Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**§ Único -** O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei n° 8.666/93.



### Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Nomeado pela P	, residente à Rua:, n°, Bairro Portaria	
PREVISTOS § Único - O contratuais, os acréscimos	PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E SERV contratado fica obrigado a aceitar, nas mesm s ou supressões que se fizerem nos serviços até inicial atualizado do contrato.	nas condições
§ 1° - Aplicam de 1993, que institui no incorporando as alterações lei n.° 9.648 de 28 de maio § 2° - Os ca	SEGUNDA - CASOS OMISSOS n-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 dormas para licitações e contratos da Administa sintroduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho do de 1998. Asos omissos neste edital serão resolvidos pela recebimento, análise e julgamento das propostas.	ração Pública de 1994 e pela
CLÁUSULA DÉCIMA T § Único - Fica dúvidas ou questões oriuno	a eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - Pl	R, para dirimir
-	justas e contratadas, as partes assinam o presentessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para testemunhas abaixo.	
	Fernandes Pinheiro, em de	de 2016.
Pro	efeitura Municipal de Fernandes Pinheiro Contratante	
Testemunhas:	Contratada	
R.G.	R.G.	